

fique declarado que concedo a todos os Devedores de Minha Real Fazenda, que forem fazer semelhantes estabelecimentos de culturas, e trabalhos auríferos, a especial Graça de huma Moratoria, q.' haja de durar seis annos da data desta Minha Carta Regia em cujo periodo não poderão ser inquietados por Dividas, q.' tenham contrahido com a Minha Real Fazenda e que só ficarão obrigados a pagar no fim do mesmo periodo: Ordeno vos finalmente, q.' para poderdes executar tão uteis objectos sem gravame de Minha Real Fazenda introduzais na Administração de tudo o q.' dis respeito á mesma a mayor economia, e me propunhaes tudo o q.' possa contribuir para o mesmo fim pelas reparticoes competentes, como será a suppressão do Posto de Capitão mor Regente da Campanha o excessivo ordenado do Thez.^{ro} da Intendencia de V.^a Rica, de muitos Fieis de Registro, q.' não podem ser pagos pelos rendimentos dos mesmos Registros, e sobretudo vos Ordeno q.' desde logo deixeis de prover Postos Milicianos com Soldos voltando neste ponto ao q.' antigamente se praticava na Capitania e assim procedereis logo com os que foreis propondo, pois com aquelles q.' ja tem Soldo nada Mando alterar excepto se forem promovidos a Postos superiores, e igualmente vos Ordeno que facais logo suprimir o pagamento da Muzica dos Regimentos Milicianos, que me consta montar ao enorme preço de seis contos de réis, o q.' he hum abuzo intoleravel, e de q.' Me devieis ter proposto suppressão. O que assim tereis entendido, e fareis executar, como nesta vos Ordeno. Dada no Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Maio de 1808 — Príncipe com Guarda — Para Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello. (Extr. do livro do expediente da Contadoria a Junta da Fazenda Real da Capitania de Minas Geraes, existente no Archivo Publico Mineiro — 1808 — 1819).

III—Carta da Comarca de Villa-Rica sobre a derrama

Illustrissimo Excellentissimo Senhor — A vista do respeitavel officio, que nos annunciou a suspensão da Derrama necessaria para complemento da quotta das cem arrobas, pedia a obrigação que no mesmo instante prostrados por terra, rendessemos a Vossa Excellencia as graças pelo relevante beneficio, que de tão benigno, ajustado, e maduro procedimento percebe esta Capitania cujo vacilante estabelecimento contradiz toda a vantagem da imposição effectiva daquella pensão que os Povos de Minas tanto estão obrigados, quanto impossibilitados de exhibir. Seria ousadia e mesmo rusticidade suppor, que escape a perspicacia, e agudo discernimento de Vossa Excellencia alguma das circumstancias, que estão chamando a favor dos interesses da Coroa, e do bem commum desta Capitania, que em certas relações marchão unidas, providencias alheias das actuaes: pois que

se pode asseverar com alguma generalidade que quaesquer que ellas sejam de novo, dando outra face aos negocios, desfazendo abuzos, e desfigurando as traças excogitadas para illudir o plano existente, reforçarão o interesse Real tão aniquilado em consequencia da desordem, ignorancia e pobreza dos Povos e maldade de alguns individuos. Mas he so por obediencia ao respeitavel officio de Vossa Excellencia, que se dignou honrar-nos chamando-nos a conselho, se explanando algum tanto esta gravissima materia, tão importante e embarçada, que desconcerta e confunde a quem sobre ella tem de dar parecer: Este o motivo da dilação da resposta apezar de conhecermos quanto ella instava. Todas as nossas ideas nesta occasião quazi vulgares, e emprestadas, despidas de vãos ornatos, e que commummente recorrem os paradoxistas para abonarem falsidades, e destituidas da exacção e polidez, de que carecem os nossos espiritos, nos as julgamos senão as mais praticaveis, ao menos as mais proveitosas e accomodadas a conjunctura. Pareceo nos intempestiva e nada a proposito gastar tempo a descobrir desde a remota antiguidade a alternativa das diversas administrações e esquadrinhar as cauzas, de que finalmente rezultou a este Paiz a obrigação das cem arrobas, uma munda discussão deste ponto de mais ostentação, que proveito e sobre que não fomos perguntados, entrevista fastidiosamente a quem com facilidade e acerto e individuação, superior ao nosso alcance, pode, cumprindo, instruir se de tudo quanto ao mesmo caso respeita.

Antes do estabelecimento do Quinto existia como arrendamento e Direito ao Senhor de todas as Minas, a chamada capitação, paga por cabeça dos escravos neste Paiz que incluia dentro dos seus livres limites tudo o que nelles se contem:

Quando os Povos a troco de se remirem deste Tributo, offerterão a Sua Magestade cem arrobas annuaes perpetuadas no quinto do ouro que a diligencia e o accaso lhes grangeassem este onus, hoje incomportavel, a cuja sustentação já nesse tempo se podia bem prever, que virião a não bastar as forças deste Paiz, figurou-se aparentemente suave pelo copioso ouro que abundava em frequentes descubertos, custando a sua extracção pouca ou quasi nenhuma despeza aos mineiros; e he de razão entrar em linha de conta que ao depois correndo o tempo, até os seus proprios limites internamente lhes foram restrictos, e vedado pelo que abrangeu a Demarcação Diamantina em uma das mais ricas comarcas inutilizada deste modo para a mineração, e estas restricções, como he constante, se vão fazendo frequentes e indispensaveis em muitos outros lugares, que semelhantemente contagiados (seja licito ao Povo dizel-o assim) pela appareção dos diamantes, senão podem penetrar, e envolver em busca do ouro. Essa observação de que transitoriamente nos recordamos, não se dirige ao fim de nos apadrinharmos, e pretendermos que Sua Ma-

gestade soffra irremediavelmente tanto prejuizo, tal intento seria hum vergonhoso e reprehensivel deserviso, por ella não queremos provar-nos desobrigados da satisfação mas de algum modo desculpada, e desculpados e dignos de um proportional alivio na solução.

Succedeo á capitação o direito do quinto do ouro de tão facil arrecadação na verdade, quanto susceptivel e por si mesmo alliciador de enormissimos abusos: Afansarão os povos o imposto deste direito até cem arrobas persuadidos de que o producto do ouro annualmente extrahido seria tal, cujo quinto prefize-se aquella quantia, mas semelhante promessa a respeito de um genero que não goza de reproducção periodica, mais parece um desvario do que pensamento serio de cabeças bem organisadas: Quem afansou a Real Fazenda a possivel fallencia se os bens dos mesmos falidos só consistem na propria especie, que falta? Huma Provincia de Commercio inteiramente passivo, cujo genero unico, o ouro, de incertissima acquisição, não chega saldar annualmente a sua balança, devia logo parecer incapaz de manter com observancia a satisfação do contracto: Assim o mostrou a triste experiencia. A diminuição constante e indubitavel da annual extracção do ouro, que exauridos os mais fertes e menos despendiosos mananciaes, já agora não apparece senão escasso e em sitios quasi inacessiveis: Os meios de extracção que inventou a ambição, favorecida pelas frequentissimas varedas que facilitão a clandestina transição desta immensa Capitania. Estas duas tem impedido consideravelmente a prefacção da quota das cem arrobas; mas da exacta indagação da preponderancia de cada uma dellas he que se deve tomar conselho, e deliberação para obstar a tanto prejuizo da Real Fazenda; se porque se não tira o ouro, conforme huns; se porque se extravia a maior parte e não vae a fundições, segundo outros, faz grande differença.

Sem que se possa negar a existencia de um grande extravio, digo de um pesado extravio, he preciso confessar, que a falta da extracção do ouro he a origem primordial de avultar tão pouco este direito do Quinto: spontaneamente se descobrem documentos muito sobejos desta verdade:

Primeiro—Logo que se estabeleceo o quinto tempo em que as Minas, appareceu universal, erão dobradamente ricas, e em que já pela novidade, já pelo embarço das poucas sahidas franqueadas, já pela falta de correspondencia, e traços bem delineados no extravio se não pode avaliar g.^{da} successo alem de cem arrobas montou este rendimento. Que o admira o abaixar agora metade? Segundo: Nesse mesmo tempo devendo computar-se a população das Minas em pouco mais de metade em comparação da actual, o imposto do direito das entradas excedia quasi o dobro do que agora rende; Enão he este um irrefragavel, posto que indirecto, testemunho da notavel diminuição do ouro? O que fundamentalmente derriba o affectado e gratuito argumento, de

que a escassez do ouro deve suprir a multiplicidade de braços que se occupão em extrahil-o!

Mais gente parecia dever consumir mais generos; porem as entradas dizem ao contrario, e o avultadissimo e notorio empenho desta Provincia no Commercio corroborão a nossa asserção. Terceiro: Convencidos os homens pela experiencia do pouco proveito da mineração, que por ventura lhes não subministra com que, sem contrahir novas dividas, se procurem o mais temperado alimento vão pouco e pouco dezamparando este penozo, e para os agentes, infructifero exercicio, ao qual substituem o da lavoura, por onde não aspirando a grandes opulencias ao menos se eximem de perecer á fome: Logo pode acreditar-se com muita verosimilhança a falta do ouro; não o ha, porque a terra se tem parado avára em possui-o; a influencia desta causa geral e continua se agregou a de outra accidental e transitoria, muito attendivel que cessou pela feliz intervenção da Augustissima Soberana, cuja Clemencia e alta Sabedoria parece destinara e reservara o Omnipotente para opportunamente afrontar aos tempos mais calamitosos desta Capitania a qual deveo grande parte ou ao menos a celeridade da sua ruina e deterioração ás successivas inquietações que, a contar do principio do anno de mil setecentos setenta e quatro a consternarão com a necessidade dos recrutados, sahida de Tropa é Regular, e Auxillar, aprestos publicos, crescendo gradualmente o desasocego ate mil setecentos e setenta e sete, em que já egualava a sete mil o numero dos recrutados e destacados para os Portos de mar e fronteiras do Sul; incapacitado o resto de poder bem trabalhar ou por escondido a fim de evitar a sorte dos outros ou por desamparado de directores e Feitores que fizessem correr os trabalhos: Golpe fatal cujo effeito agora apparece mais visivel na diminuição do ouro, e que se não fez tanto sentir nos annos immediatos em quanto o que anteriormente se extrahira ainda enchia os vazios, que ultimamente froixa e quasi interrompida a corrente se deixão bem conhecer, depois de esgotado o resto. Qualquer pé de vento arruina hum edificio de mal seguros alicerces: que para hum furacão e reproduzido de tantas partes. Na presença pois de tanto mal que remedios se acharão mais adquados?

Multiplicar as guardas ao extravio, e as diligencias, e averiguações para se conhecerem, e punirem como he razão os auctores delle?

Alem de uma quasi impossibilidade e da pouca esperança de successo do primeyro meio, custando elle já tanta despeza a Sua Magestade, o augmento desta ainda no caso de obter-se o desejado fim annullaria o proveito: Do segundo arbitrio mostra a experiencia em todas as partes do mundo a sua pouca efficacia ainda tratando-se de contrabandos tanto mais apprehensiveis, quanto quanto mais volumosos: O interesse crescendo com a raridade do genero escurece o horror do

castigo, persuade ao crime e depressa o vulgariza. Será também expediente o apartar com violência os homens de todo o outro emprego que não seja mineração? He impraticavel vendo se eminente perigo de faltarem os generos de primeira necessidade.

Haverá recurso á Derrama? Este extraordinario arbitrio inculca também tenuissima vantagem, como se collige da ultima lançada ha tanto tempo e em tempo mais florente de objecto incomparavelmente menor e ainda não cobrada por inteiro: Encerra desigualdades de justiça muito austeras e irreparaveis a saber: Sendo certo que as vãs possessões deste Paiz se reduzem a algumas valiozas fazendas, Lavras e escravos; porque o ouro se ha com exholação neste Paiz, Sua Magestade pagando-se naquellas fracas especies, que logo deveria alienar, neste acto embolçando pouco ou nada, so lucraria o mudar de devedores, e havendo de ser a Derrama o justo castigo dos extraviadores, todo o seu rigor vem a cahir sobre os innocentes mineiros que sos e exactos pagão este tributo, e pequena porção tocaria ao Corpo dos negociantes, ou melhor, dos traficantes que involvem como commercio do Paiz o extravio do ouro, cujas riquezas, por incompreensíveis a toda estimação, ainda aproximada, só admittem uma insignificante multa; entretanto que as apparentes possessões dos outros soffrerão todo o pezo do tributo na distribuição delle: Logo nada mais resta do que cortar tudo pela raiz mudando-se inteiramente o sistema da percepção deste Rendimento Real, reduzido o ouro ao seu justo valor de mil e quinhentos reis nesta Capitania (*) segue aqui um trecho que não se conseguiu ler)—e principio o proveito consecutivo da cessação das despezas por elle motivadas e fazendo mudar a pensão e recahir em outros muitos artigos, Sua Magestade poderá não só indemnizar-se do que perde de, soltando o ouro mas ainda por ventura tirar avultado interesse e de mais bem esperançado crescimento: O que lembra geralmente em primeiro lugar he o augmento do direito das Entradas dos generos e escravos, aquelles com uma parte mais sobre o que pagão, á reserva do ferro, que não admitte sem opressão além de tres mil reis por quintal, e dos generos de luxo, como sedas, cambrajas & sobre que por motivos contrarios podem sem lezão carregar direito triplicado: Os escravos, regulados pelo preço medio, que custão neste Paiz, pesionados tanto quanto cresce o valor do ouro: Deste modo o direito annual das Entradas que passa agora de cento e vinte contos de reis, sobiria ao menos mais o dobro desta quantia fora de toda duvida pois constando por um calculo diminuto, que entrão annualmente quatro mil escravos, cujo preço medio se pode avaliar

(*) Nota do copista.

em cem oitavas, quando se augmente vinte e quatro mil reis de direito sobre cada um custará menos das cem oitavas; e só este ramo de Entradas crescerá vinte mil moedas ou duzentos e quarenta mil cruzados, que somados com o accrescimento dos direitos dos outros generos produzirá pelo menos quatro centos mil cruzados. Huma capitação moderada e pessoal também parece admissivel, pouco sensível aos Povos e de muita conta para o nosso calculo: A povoação deste Paiz, sem receio de errar por excesso, pode-se computar em trescentas e cincoenta mil pessoas para mais que pagando com severidade a quattrcentos reaes por cabeça, forneceria a soma de trescentos e cincoenta mil cruzados. Varios generos do Paiz e que nelle se consomem, também soffrem alguma imposição de direito, as agoas ardentes e as carnes, daquellas calcula-se com optimos fundamentos, que se gastão annualmente oitenta mil barris os quaes carregados com mil e duzentos reis cada um, farão o producto de duzentos e quarenta mil cruzados.

Menor devera ser a proporção o tributo das carnes por serem de primeira necessidade mas sempre algum attendendo o augmento do valor do ouro: Estas sommas calculadas pelo grosso já montão a perto de hum milhão: E o resto para complemento das cem arrobas parece muito bem esperar de hum novo imposto que se estabeleça neste Paiz a maneira e pela formalidade das eizas em Portugal. A venda dos bens de raiz e moveis de certo valor para cima dos escravos, excepto os de primeira mão, pensionada com o quinto do valor dos couros vendidos, ainda assim custarão o mesmo que agora; (segue um trecho em que são legiveis sómente as palavras: — ficarão mais baratas—(**): Daqui necessariamente deve provir huma consideravel quantia si se attende a que a constituição deste paiz exige continuas vendas, assim o fazem crer as frequentes emigrações, que se não effectuão sem que os emigrantes disponhão do que possuem: As heranças pertencentes a ausentes, que de necessidade hão de passa-las a outros possuidores para embolsarem o seu valor.

Este quadro, que ainda apenas traçado como em borrão, já mostra a real importancia do seu objecto, ganhará a ultima perfeição com as restricções, excessos, modificações e formalidades, que só em um mais escrupuloso exame destes pontos se lhe podem apropriar. Mas he incontestavel que deste novo e por agora sonhado plano, dignando-se Sua Magestade annuir-lhe emanarão grandes fertilidades a Real Coroa e aos vassallos desta Capitania: Aquella por firmar o seu Redito em artigos perenes, e de provavel augmento aban-

(**) Nota do copista.

donado o actual sistema insubsistente e ruinozo por sua natureza, e pelo artificio: Por evitar groças despezas quaes as das Fundições e Registros com perdas de permutas, sendo superfluo em tal caso; e as da Tropa Regular, que então não havendo de empregar-se senão no serviço propriamente militar e disposta e economizada ao modo das outras do Reyno virá a fazer muito menor despeza o que é por ora incompatível com o seu exercicio actual.

Os povos fechadas as portas ao delicto do extravio, gozarão do socego pagando todos com igualdade a Sua Magestade o que por todos os titulos lhe devemos, e subirá de ponto a prosperidade, si a tudo isto se associar o estabelecimento de moeda, alguma Provincial para facilitar o giro do Commercio. Do estado de miseria e dezordem, que tem suffocado esta Capitania só á força destes, ou outros semelhantes meios, assentamos, que ella poderá resurgir a cujo respeito só a mediação de Vossa Excellencia será poderosa a fazer valer as nossas humildes instancias, como dignas de toda a attenção na presença de Sua Magestade. E de que assim haja de acontecer nos promettemos da reconhecida benignidade e provada circumspecção de Vossa Excellencia, que nos tem empossado de confiarmos da sua efficaz interposição, cuidado, e meditações toda a nossa possível felicidade, da qual contamos desde já, como certo principio e faustissimo agoiro a suspensão da Derrama, acção que despertando toda a nossa sensibilidade e igualmente a de todos os povos, nos encaminha possuidos do mais terno agradecimento e profundissimo respeito a beijar as bemfeitoras mãos de Vossa Excellencia por cuja saude e vida preciosas á Coroa e ao Estado serão incessantes os nossos votos. Villa Rica em Camara de cinco de agosto de mil setecentos oitenta e nove annos.

Illustrissimo Excellentissimo Senhor Visconde de Barbacena. De Vossa Excellencia — Reverentes Subditos — Manoel Joaquim Marreyros — Theotônio Mauricio de Miranda Ribeiro — Floriano Gonçalves da Silva — Matheus Alberto de Souza, e Castro, Luiz Pinto da Fonseca Ribeiro.

(Cópia extrahida do Registro Geral de 1783 a 1791, da Camara de Villa Rica).

IV — Plano para a organização de uma sociedade com a denominação de — « Companhia Brasileira Rio Doce — » 1832.

Rio de Janeiro de 20 de Outubro de 1832. Ill.^{mo} Senr. Paulo Jozé de Souza. Mui estimado Senhor! Quando no 9.^o do mez passado tive a honra de responder ao seu favor do 8 de Agosto, não me imaginei que ainda estaria hoje n'este Continente hoje.

Porem certas correspondencias, que tive da banda do Gongo e cuja conclusão era mister esperar, me deteve aqui tanto tempo; com tudo nem esta demora, nem o plano desenvolvido na inclusa, faz menos probavel a creação futura de alguma empresa em mineração n'aquellas paragens, — só que, como expliquei na minha ultima, o presente estado do Gambio não he de nenhuma maneira favoravel.

Accostumado de ser occupado, e vendo me detido aqui pela causa supradita, lancei me sobre o assumpto descrito no incluso papel, que sempre me deo muito interesse; trabalhei até sem saber se podia acabar um negocio tão importante, donde se necessita unir tantas opiniões e interesses diferentes, — porem como tinha amor a empresa, e sendo cheio de sua immensa importancia, — não receei o trabalho e ja tenho reebido as cartas dos seguintes Excell.^{mos} Senhores, declarando-se socios com as accões aqui escritas: são todos Representantes da Nação como V.^a S.^{ra} ve

José Bento Ferreira de Mello.....	10
Padre Jardim.....	4
João Ant. ^o de Lemos.....	10
Nixorro da Gama.....	10
Hermeto Carneiro Leão.....	10
Ant. ^o Paulino de Limpo Abreu.....	4
Evaristo da Veiga.....	5
D. ^r Ant. ^o Ferr. ^{ra} França.....	25
Ernesto França.....	10
Joaq. ^m Gons. ^{is} Ledo.....	10
Ant. ^o fz. da Silveira.....	6
Ant. ^o Pereira Rebouças.....	4
Hor. ^o Vieira Delg. ^o Perdígão.....	4
Bern. ^o Lobo de Souza.....	4
Ant. ^o Jozé de Veiga.....	4
Conde de Valença.....	20
Marquez Inhampube.....	20
Marquez Jacarepaguá.....	10
Ant. ^o f. ^o de Paula M. ^a Car. ^o e Albuq. ^o	20
Barão de Itapoão.....	5
Marquez Baypendim.....	25
Carneiro Campos.....	10
Muniz Barretto.....	10
Cassiano Speridão Mello e Mattos.....	10
Calmon Dupin Almeida.....	10
Geacayba Montezuma.....	10
Candido Bapt. ^a de Oliveira.....	10
Marquez de Caravellas.....	10